



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA
Projeto: APAE VIVA – ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Período: FEVEREIRO DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA CNPJ 65.511.156/0001-82, sediada à Rua Manoel da Cruz Barbosa nº 228 - Bairro Sumaré, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **Candido Osvaldo de Moura**, portador(a) do CPF/MF nº 017.942.548-03, restando o recurso de saldo anterior no mês de FEVEREIRO DE 2024 conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 117/2019.

84
1971/24
22
Folha N
Proc N
20 Rec

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário	511.10.01.08.244.0017.2.034.335043.02.50002.88
Saldo anterior de recursos Estaduais	R\$ 52.577,73
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recursos Estaduais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 225,52
Despesas pagas com recursos Estaduais	R\$ 5.361,07
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 0,00
Valores de tarifas bancárias a ser devolvidos ao órgão	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao órgão conessor	R\$ 0,00
Recursos Estaduais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 47.442,18
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada, os valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Não foram executadas todas as despesas conforme o cronograma de desembolso. d) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas não possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; e) A entidade possui um saldo de recurso público não utilizado de R\$ 52.577,73 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), o mesmo está aplicado; f) A entidade apresentou uma nota fiscal de produto nº 052.560 – Tenda Atacado SA no valor de R\$ 1.042,94 (mil, quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), porém o valor aprovado para essa despesa de materiais de consumo no mês é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor total para o período é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), portanto essa despesa foi considerada adequada pois a mesma ainda não foi utilizada durante o período, restando então um saldo a ser utilizado de R\$ 2.557,06 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e seis centavos); g) As despesas com o funcionário CLT – Esdra Cristina David, encargos trabalhista e vale alimentação no valor de R\$ 3.491,37 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) foram consideradas inadequadas por não constar no plano de trabalho aprovado; h) Os documentos fiscais são válidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera IRREGULAR**, a prestação de contas do mês de **FEVEREIRO DE 2024**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, com relação às despesas realizadas as mesmas estão em conformidade com o informado na Prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e com relação as despesas do período, a entidade cumpriu **PARCIALMENTE** o Cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, restando saldo não utilizado de recurso público no valor de R\$ 47.442,18 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Recomendamos a Secretaria Gestora que notifique a entidade para que justifique o saldo não utilizado, devolva o valor utilizado indevidamente na quantia de R\$ 3.491,37 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) e se adeque ao plano de trabalho vigente, sob pena de rejeição das próximas prestações de contas e retenção dos repasses.

Ubatuba, 18 de abril de 2024.


BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento


GABRIELA CRISTINA DO CARMO
Diretora de gestão de repasses ao 3º setor

Alfa N	hc/14/01	38
Nº		170
		1
		170
		1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Recibo de pagamento 01/2024 – Esdra Cristina David	42	R\$ 2.496,00	Educador Social	Não
Nota Fiscal de Serviço nº 006 – Maria Eugenia Kuhn	44	R\$ 750,00	Oficinas de Dança – Ref. 01/2024	Sim
DARF PIS – 01/2024	47	R\$ 24,96	Valor da guia: 12.884,02 Valor do rateio: R\$ 24,96	Não
DARF INSS – 01/2024	52	R\$ 225,36	Valor da guia: 12.884,02 Valor do rateio: R\$ 225,36	Não
Guia de recolhimento do FGTS – 01/2024	57	R\$ 217,69	Valor da guia: 7.509,23 Valor do rateio: R\$ 217,69	Não
Conta de Luz – 02/2024	62	R\$ 76,76	Energia elétrica	Sim
Nota fiscal de serviço nº 1782274 – Sodexo Pass Brasil Serviços e Comércio SA	67	R\$ 527,36	Vale alimentação	Não
Nota Fiscal de Produto nº 052.560 – Tenda Atacado SA	69	R\$ 1.042,94	Material de consumo: Alimentos	Não

86
1971/24
1/20 Pub
Data N°
Proc N°